



GOVERNO DO ESTADO  
DO RIO GRANDE DO SUL

# RTF

RELATÓRIO DE  
TRANSPARÊNCIA  
FISCAL



// 18ª EDIÇÃO

// Data-base: agosto de 2025

SECRETARIA DA  
FAZENDA



GOVERNO  
DO ESTADO

**RIO  
GRANDE  
DO SUL**

GOVERNADOR  
**Eduardo Leite**

VICE-GOVERNADOR  
**Gabriel Souza**

SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA  
**Pricilla Maria Santana**

SECRETÁRIO ADJUNTO DA FAZENDA  
**Itanielson Dantas Silveira Cruz**

CHEFIA DE GABINETE DA FAZENDA  
**Giovane Carlos Silva de Sousa**  
**Paulo da Fontoura Sacco** (adjunto)

CONTADOR E AUDITOR GERAL DO ESTADO  
**Carlos Geminiano Rocha Rodrigues**

SUBSECRETÁRIO DA RECEITA ESTADUAL  
**Ricardo Neves Pereira**

SUBSECRETÁRIA DO TESOURO ESTADUAL  
**Juliana Debaquer**

JUNTA DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA  
**Flávio Pompermayer**

CORREGEDORIA-GERAL  
**Mario Luís Wunderlich dos Santos**

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS  
**Carlos Tocchetto**

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO  
**Adriana Oliveira da Silva**

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO  
**André Renato Facchini**

ASSESSORES DO GABINETE  
**Sérgio Wulff Gobetti | Taís Vieira Bonatto | Paula Bicudo de Castro Magalhães**

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO  
**Angela Silveira Bortolotto**

EQUIPE TÉCNICA  
**Claudio Teixeira Seelig | David Rizzardo Milani | Eduardo Galvão Egea | Felipe Severo Bittencourt | Gabriela Machado dos Santos | Guilherme Speroni Lentz | Juliana Daniela Rodrigues | Luciana Mattedi e Silva | Luis Fernando Quevedo da Silva | Rafael Bystronski di Bernardi | Willian Martins Ferreira | Wilson Roberto Lopes Gazano**

PROJETO GRÁFICO  
**Kelin Alida Räscher Ströher**

É permitida a reprodução total ou parcial do conteúdo desta publicação desde que mencionada a fonte.

**Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul**  
Avenida Mauá, 1155 – 5º andar – Centro Histórico – Porto Alegre, RS – CEP 90030-080  
www.fazenda.rs.gov.br – Facebook: /sefazrs – Instagram: @sefaz\_rs

# APRESENTAÇÃO

O **Relatório de Transparência Fiscal** é uma publicação **quadrimestral** da Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Sul – SEFAZ RS, na qual são analisadas as receitas e as despesas da administração fiscal, bem como os principais riscos e contingências, seguindo as observações abaixo:

- Todos os valores apresentados – a menos quando expressamente especificado – são nominais e acumulados até o período em questão.
- Todas as comparações de valores se referem ao mesmo período do ano anterior – a menos que expressamente especificado.
- Todos os valores de despesas estão apresentados pelo critério liquidado – a menos que expressamente especificado.

Os dados utilizados foram extraídos majoritariamente de Relatórios da Contadoria e Auditoria-Geral do Estado (CAGE), Receita Estadual e do Tesouro do Estado. Foram consideradas a Administração Direta, autarquias e fundações, inclusive os fundos de previdência dos servidores públicos, de forma que os dados aqui apresentados estejam de acordo com os demonstrativos da LRF publicados pela CAGE. Ressalte-se que as empresas estatais são independentes do Tesouro para fins da LRF e, portanto, não são consolidadas, sendo consideradas como investimentos do Estado.





Esta iniciativa do Governo Estadual, por meio da Sefaz RS, tem por objetivo ampliar a transparência na gestão financeira dos recursos públicos, desde o seu ingresso nos cofres do Tesouro até a sua aplicação, com base no planejamento orçamentário, e considerando a legislação vigente e os limites definidos pela Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal – LRF. Em complemento ao mesmo, listam-se abaixo as demais informações fiscais disponibilizadas pela Sefaz:

#### **CONTADORIA E AUDITORIA-GERAL DO ESTADO • CAGE**

Contas Públicas ✨

Portal da Transparência ✨

#### **TESOURO DO ESTADO**

Portal da Dívida Pública do RS ✨

#### **RECEITA ESTADUAL**

Receita Dados ✨

# GLOSSÁRIO

## • RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Diferença entre as receitas e despesas orçamentárias que pode resultar em superávit ou déficit. É apresentado de forma integral e com a eliminação dos reflexos das transações intraorçamentárias (realizadas entre órgãos e entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social).

## • RESULTADO PRIMÁRIO

Diferença entre as receitas e despesas primárias que pode resultar em superávit ou déficit. São consideradas primárias as receitas e despesas que impactam no endividamento líquido do Estado. O resultado primário exclui do resultado orçamentário as receitas e despesas financeiras, bem como aquelas, mesmo que primárias, executadas com recursos próprios do RPPS, e permite avaliar a economia de recursos disponível para amortização de dívida.

## • RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)

É o somatório das receitas tributárias, contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, serviços, transferências recebidas e de outras receitas correntes, deduzidos os valores das Transferências Constitucionais aos Municípios, Contribuição ao Regime Próprio de Previdência do Servidor, Compensação Financeira entre regimes de Previdência e para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério (FUNDEB). Serve como parâmetro para verificação e composição de limites e condições estabelecidos na LRF, a exemplo da Despesa com Pessoal e da Dívida Consolidada Líquida.

## • RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS (RLIT)

É o total das receitas resultantes de impostos e das transferências constitucionais e legais auferidas pelo Estado, subtraídas das Transferências Constitucionais aos Municípios. Serve como base para o cálculo do valor investido nas despesas com saúde e educação, assim como para a verificação gerencial da despesa com segurança.

## • RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

Representa a diferença entre as receitas e despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Rio Grande do Sul (IPE - Prev), sendo apresentado de forma separada o Regime Financeiro e o Regime Previdenciário (FUNDOPREV).

## • LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF)

A Lei Complementar nº 101/2000 estabelece parâmetros a serem seguidos relativos ao gasto público de cada ente federativo brasileiro. As restrições orçamentárias visam preservar a situação fiscal com o objetivo de garantir a saúde financeira de estados e municípios, a aplicação de recursos nas esferas adequadas e uma boa herança administrativa para os futuros gestores. Entre seus itens está previsto que cada aumento de gasto precisa vir de uma fonte de financiamento correlata e os gestores precisam respeitar questões relativas ao fim de cada mandato, não excedendo o limite permitido e entregando contas saudáveis para seus sucessores.

#### • DESPESA COM PESSOAL / LRF

São despesas com o pagamento pelo efetivo exercício do cargo ou do emprego ou de função de confiança no setor público, quer civil ou militar, ativo ou inativo, exceto aqueles prestados sob condição de estagiários e por pessoas físicas sem vínculo empregatício, bem como as obrigações de responsabilidade do empregador. A despesa com pessoal é apurada por Poder e órgãos autônomos.

#### • DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA / LRF

A Dívida Consolidada Líquida representa o montante da Dívida Consolidada (DC) deduzida da disponibilidade de caixa líquida. A DC corresponde às obrigações financeiras assumidas para amortização em prazo superior a doze meses, decorrentes de leis, contratos, convênios ou tratados e da realização de operações de crédito.

#### • DESPESA COM SAÚDE

São as despesas com ações e serviços públicos de saúde consideradas no cálculo do limite mínimo previsto no artigo 198, § 2, da Constituição Federal, atualmente definido em 12% da RLIT, conforme artigo 6º da Lei Complementar nº 141/2012.

#### • DESPESA COM EDUCAÇÃO

São as despesas destinadas à manutenção e desenvolvimento do ensino consideradas no cálculo do limite mínimo de 25% da RLIT, previsto no artigo 212 da Constituição Federal.

#### • Art. 167-A da Constituição Federal de 1988 – Despesas Correntes/Receitas Correntes

O art. 167-A da CF/88 instituiu nova regra fiscal que incentiva medidas de controle de gastos, estabelecendo que, ao se apurar, no período de 12 (doze) meses, valor superior a 95% (noventa e cinco por cento) da relação entre despesas correntes e receitas correntes, conforme metodologia estabelecida na NT STN 34054/21, é facultado ao ente, enquanto permanecer a situação, aplicar as medidas de ajuste fiscal dispostas nos incisos de I a X. Até que todas as medidas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos, o ente não poderá tomar operações de crédito ou obter concessão de garantias por outro ente da federação.

# SEÇÕES

**1.** Visão geral das contas públicas e perspectivas

---

**2.** Impactos Financeiros da Calamidade Climática

---

**3.** Resultados Fiscais

---

**4** Receitas

---

**5.** Despesas

---

**6.** Resultado Previdenciário

---

**7.** Dívidas e Contingências

---

**8.** Projeções

---

## 1. VISÃO GERAL DAS CONTAS PÚBLICAS E PERSPECTIVAS

Os dois primeiros quadrimestres de 2025 foram marcados por resultados fiscais positivos em termos nominais, apoiados por receitas extraordinárias e pelos efeitos temporários da suspensão do serviço da dívida com a União, ao mesmo tempo em que persistem desafios estruturais relacionados ao estoque de precatórios, à trajetória da dívida com a União e à recuperação da base tributária em termos reais. O resultado orçamentário foi um superávit de R\$ 6,7 bilhões, superior em R\$ 1,8 bilhão em relação ao mesmo período do ano anterior, aumento que pode ser explicado, sobretudo, pelo programa Refaz Reconstrução, pela suspensão dos pagamentos da dívida com a União e pela receita de operação de crédito do Pró Sustentabilidade, destinada ao pagamento de precatórios.

A arrecadação tributária chegou a R\$ 44,8 bilhões, um acréscimo de 9% quando comparado com o mesmo período de 2024. Em relação ao ICMS, a arrecadação nominal foi de R\$ 35,5 bilhões, um crescimento nominal de 8,3% em relação ao mesmo período de 2024 (R\$ 32,8 bilhões), destacando-se a arrecadação extraordinária de R\$ 1,6 bilhão vinculada à regularização de débitos no âmbito do programa Refaz Reconstrução. Em valores atualizados pelo IPCA, a arrecadação no período foi de R\$ 35,8 bilhões (ganho real de 3% em relação a 2024). Porém, descontados os ingressos do Refaz Reconstrução, a arrecadação acumulada até agosto de 2025 foi de R\$ 34,2 bilhões em valores atualizados, representando perda real de 1,7% em comparação com o ano de 2024 e sugerindo que as reduções promovidas pela Lei Complementar 194/2022 nas alíquotas de combustíveis, comunicações e energia elétrica ainda não foram totalmente recuperadas. Com base na Lei Orçamentária Anual de 2025, a arrecadação nominal acumulada nos dois primeiros quadrimestres do ano superou em 1,4% a estimativa prevista para o período (R\$ 35,0 bilhões). Porém, desconsiderando o Refaz Reconstrução, a arrecadação de R\$ 33,9 bilhões foi inferior em 3,1% ao previsto para o período.

**Desconsiderando o ingresso extraordinário do Refaz Reconstrução (R\$ 1,6 bilhão), a arrecadação real do ICMS foi inferior ao mesmo período de 2024 e a arrecadação nominal inferior ao previsto em LOA para 2025.**

A partir de agosto de 2025, passaram a vigorar tarifas adicionais de importação sobre diversos produtos brasileiros exportados aos Estados Unidos. Como medida de apoio, o Estado flexibilizou as transferências de saldo credor acumulado por empresas cuja

parcela preponderante do faturamento está vinculada às exportações para o mercado americano. Com prazo de solicitação até dezembro de 2025, o impacto estimado sobre a arrecadação é de até R\$ 376 milhões, dependendo da efetiva adesão e transferência dos saldos por parte dos contribuintes.

Já a despesa apresentou aumento de 6%, com destaque para o crescimento de 8% em Pessoal e Encargos e de 142% em Investimentos, compensados pela diminuição nos gastos com o serviço da dívida, por conta da suspensão dos pagamentos da dívida com a União, por conta da LC 206/2024. A despesa de pessoal tem o aumento explicado na reestruturação de carreiras aprovadas em 2024 e com vigência a partir de janeiro/2025 e pelas despesas judiciais. A queda nos juros e amortizações da dívida se deve à suspensão dos pagamentos a União a partir do mês de maio/2024. Esses valores estão sendo destinados ao Funrigs, conforme seções 2 e 7 deste Relatório. Os investimentos tiveram aumento de 142% e a principal origem dos recursos foram do Funrigs (R\$ 369 milhões) e do Avançar – Privatização Corsan (R\$ 199 milhões).

De janeiro a agosto de 2025, o montante de R\$ 2,7 bilhões que seria destinado ao pagamento da dívida com a União foi transferido ao Funrigs, em razão da LC 206/2024. Esse valor é calculado pelos termos do contrato vigente antes da entrada em vigor da LC 206/2024, mas o valor incorporado ao saldo devedor foi de R\$ 1,7 bilhão, calculado nas condições nela previstas. Desde junho de 2024 já foi destinado o total de R\$ 4,7 bilhões ao fundo. Esses valores estão sendo utilizados nas medidas de enfrentamento aos danos causados pelas enchentes de meados de 2024. Somando outras fontes (transferência do Fundo de Reforma do Estado, rendimentos e anulação de restos a pagar), já ingressaram R\$ 5,1 bilhões no Funrigs e já foram executados R\$ 5,7 bilhões em despesas (as despesas são superiores às receitas, pois o empenho representa a autorização orçamentária para realização da despesa e, até a efetiva prestação dos serviços e pagamento aos fornecedores, novos ingressos ocorrerão no fundo). Destaca-se, além disso, que a aplicação do IPCA no saldo devedor da dívida, considerando todo período da vigência da LC 206/2024 até agosto de 2025 resultou em R\$ 5,9 bilhões, enquanto se fossem mantidos os encargos originais (Coeficiente de Atualização Monetária – CAM + Juros) a atualização do saldo devedor impactaria R\$ 13,4 bilhões. Ou seja, apenas a mudança nos encargos já impactou na redução efetiva de R\$ 7,4 bilhões no saldo da dívida com a União.

**Desde a enchente, já ingressou R\$ 4,7 bilhões no Funrigs, oriundos da suspensão da Dívida com a União, sendo R\$ 2,7 bilhões entre janeiro e agosto de 2025.**

A Receita também foi relevantemente impactada pelo ingresso de R\$ 1,1 bilhão da operação de crédito vinculada ao pagamento de precatórios (Pró-Sustentabilidade), captada junto ao BID. O ingresso desta receita ocorre por ressarcimento, ou seja, primeiro o Estado efetua o pagamento do precatório, depois o BID efetiva o repasse da operação de crédito. De janeiro a agosto de 2025 foram pagos R\$ 2,0 bilhões de precatórios, sendo que, desse montante, R\$ 873 milhões foram pagos na modalidade de acordos (com deságio de 40%), R\$ 1,0 bilhão na modalidade de ordem cronológica, R\$ 113 milhões foram compensados com dívida ativa e R\$ 29 milhões por meio de sub-rogações.

O resultado primário, importante indicador que demonstra a capacidade do Estado em pagar a dívida, fechou o quadrimestre superavitário em R\$ 1,3 bilhão. A Receita Corrente Líquida, que compreende o mês de referência e os onze anteriores em cada período, apresentou crescimento de R\$ 4,3 bilhões. O incremento na RCL permitiu que o comprometimento da despesa com pessoal do Poder Executivo encerrasse o 2Q25 em 42,54%, 1,95 ponto percentual abaixo do 2Q24 (44,49%). Em ambos os períodos o percentual ficou abaixo do limite prudencial (46,55%).

Da mesma forma que a despesa com pessoal, o comprometimento da dívida foi positivamente afetado pelo incremento da RCL, já que o percentual, que era de 182,67% ao final do 2Q24, fechou o período representando 176,51% da RCL, 23,49 pontos percentuais abaixo do permitido (200%).

O saldo da dívida consolidada cresceu R\$ 7,6 bilhões, quando comparado ao saldo ao final de agosto de 2024. A dívida com a União, isoladamente, apresentou um acréscimo de R\$ 7,0 bilhões (7,08%). O crescimento que já ocorria devido ao esquema de postergação e refinanciamento parcial das parcelas possibilitado pelo Regime de Recuperação Fiscal (RRF), manteve-se, a partir com a entrada em vigor da LC 206/2024, que determinou a substituição da CAM (coeficiente de correção monetária) pelo IPCA para a atualização do saldo e suspendeu seus pagamentos por 36 meses, além de determinar juro zerado nesse período. Ao fim do período previsto, pela regra atual, a atualização do saldo devedor voltará a ser realizada por meio da CAM.

No enfrentamento de questões fiscais históricas, a dívida do Caixa Único, que já foi de quase R\$ 10 bilhões em 2019, também vem caindo ao longo dos últimos anos, sendo zerada ao final de 2024, o que se manteve no final de agosto de 2025.

## PERSPECTIVAS

Apesar das dificuldades de dimensionar os impactos da Reforma Tributária que está ocorrendo em âmbito nacional, há uma expectativa de atingimento do equilíbrio fiscal a partir de 2030, quando o resultado primário projetado para fins de apuração do equilíbrio fiscal será superior ao valor do serviço da dívida por competência, que considera os valores devidos anualmente se o Estado não estivesse usufruindo do benefício de redução das parcelas obtido com o RRF. Tal condição é necessária para o encerramento do RRF do Estado, pois indica a capacidade de honrar com seus compromissos com a União, com equilíbrio fiscal. Até 2029 estão projetados fluxos de caixa negativos, mas que serão suportados pelos saldos de caixa provenientes dos superávits de exercícios anteriores em montantes suficientes para suportar as despesas que ultrapassarem as receitas do período.

Além disso, com a adesão ao Propag, é esperado um impacto positivo significativo nas finanças do Estado, em decorrência da renegociação das dívidas do Estado com a União. Os efeitos devem ser observados somente a partir de 2027, após o término do período de postergação de pagamentos concedido pela LC 206. Vale ressaltar que o Estado enviou ofício ao Ministério da Fazenda informando a intenção em aderir ao Propag e listando alguns ativos que poderiam ser considerados para amortização da dívida.

Importante destacar um avanço do Estado na regularização das despesas em saúde, a partir de acordo firmado com o Ministério Público e homologado pelo Supremo Tribunal Federal (STF), em agosto de 2025, para cumprimento do mínimo de 12% da Receita Líquida de Impostos e Transferências (RLIT), em regime de transição de metodologias, encerrando controvérsias históricas. No cálculo do mínimo, deixam de ser computadas despesas controversas, tais como contribuições ao IPE-Saúde, contribuições patronais relativas a inativos e pensionistas e cobertura de déficits previdenciários. O Termo de Autocomposição estabeleceu metas anuais de aplicação que partem de 9,83% da RLIT em 2025 e alcançam 12,05% em 2030; entre 2031 e 2036, prevê-se a aplicação de 12,50% para recompor os valores mínimos referentes aos exercícios de 2003 e 2006, conforme decisões judiciais. Para qualificar a execução e o acompanhamento, será instituído Comitê Consultivo de Monitoramento com participação de entidades da sociedade civil, e os recursos deverão ser aplicados, preferencialmente, na redução de filas para consultas especializadas, exames e cirurgias, além de ampliar a capacidade de atendimento das portas de urgência e emergência. Como consequência imediata, estima-se incremento de cerca de R\$

270 milhões ainda em 2025 e, até o fim do atual governo, mais de R\$ 1 bilhão em recursos adicionais para a saúde, ampliando a oferta e a resolutividade do SUS Gaúcho.

No mês de setembro, como reflexo de uma preocupação federativa sobre o tema, o Congresso Nacional aprovou a PEC 66, que resultou na Emenda Constitucional nº 136, prevendo mudanças nos encargos dos precatórios (deixam de ser corrigidos pela Selic e passam a ser aferidos pelo IPCA + 2% ao ano, ou pela própria Selic, caso fique menor do que a nova regra). Além disso, a PEC aumentou o prazo para liquidação de estoque e estabeleceu mecanismos de pagamentos proporcionais à receita corrente líquida. Essa alteração constitucional, somada as ações do Estado para redução do estoque dos precatórios (operações de crédito, acordos, compensações etc.), impulsionam a equalização da dívida com precatórios.

No aspecto qualitativo da gestão das finanças, cabe destacar que em setembro de 2025 o Estado recebeu, pela primeira vez, Nota A no Ranking da Qualidade Contábil e Fiscal da Secretaria do Tesouro Nacional (STN). Além de fortalecer a imagem institucional do Estado, a nota A também contribui para ampliar o acesso a financiamentos e operações de crédito, uma vez que consolida uma trajetória de melhorias implementadas nos últimos anos na gestão contábil e fiscal. Estados bem avaliados tendem a ter maior credibilidade junto a organismos financeiros nacionais e internacionais, o que pode refletir em condições mais vantajosas de captação de recursos.

Por fim, no dia 23 de setembro de 2025 foi aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 279/2025, que estabelece regras mais claras e transparentes para o funcionamento do Sistema Integrado de Administração de Caixa (SIAC). Com a aprovação, as normas de operação do Siac passam a constar na Lei Complementar nº 14.836, chamada de Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado (LRF-E). A alteração consiste na definição de parâmetros para a transferência de recursos, remuneração das subcontas e aplicação dos valores depositados no SIAC. Entre os dispositivos, há a determinação que o Executivo efetue uma aplicação mínima dos recursos disponíveis no caixa único, não utilizando valores vinculados a despesas específicas. Dessa forma, o montante livre para movimentação fica restrito apenas a recursos não vinculados.

## 2. IMPACTOS FINANCEIROS DA CALAMIDADE CLIMÁTICA

A partir do final de abril e durante quase todo o mês de maio de 2024, o Estado do Rio Grande do Sul foi impactado por volumes de chuvas históricos, que resultaram na decretação de situação de calamidade. Os impactos foram muito relevantes no Estado, resultando em perdas de vidas, comprometimento da infraestrutura pública e privada e, com isso, diversos impactos no funcionamento da economia.

Diante dessa situação extrema, as finanças estaduais foram impactadas pelo aumento de despesas, especialmente para apoio à população e à retomada econômica, além da reconstrução do Estado. Para fazer frente a essas despesas, a dívida do Estado com a União deixou de ser paga a partir de junho por força da LC 206/2024.

Os R\$ 4,7 bilhões que o Estado deixou de pagar da dívida com a União entre junho/2024 e agosto/2025 passaram a compor o Fundo do Plano Rio Grande (Funrigs). O Funrigs também pode receber recursos de outras fontes, como de outros fundos Estaduais ou mesmo de pessoas físicas e jurídicas. Até agosto/2025, o Funrigs havia recebido R\$ 100 milhões do Fundo de Reforma do Estado, que somados às transferências relacionadas às parcelas da dívida que foram postergadas (R\$ 4,7 bilhões) e aos rendimentos financeiros dos recursos disponíveis, à anulação de restos e às restituições recebidas totalizaram R\$ 5,1 bilhões disponibilizados ao fundo. No mesmo período, foram empenhados R\$ 5,7 bilhões desses recursos.

FUNRIGS		R\$ milhões
<b>Recursos Recebidos</b>		<b>5.100</b>
Postergação da Dívida com a União		4.656
Transferência Fundo de Reforma do Estado		100
Rendimentos		122
Anulação de restos		205
Restituições recebidas		18
<b>Despesas empenhadas</b>		<b>5.706</b>
<b>Saldo de Recurso Disponível</b>		<b>-606</b>

As despesas são superiores às receitas, pois o empenho representa a autorização orçamentária para realização da despesa e até a efetiva prestação dos serviços e pagamento aos fornecedores, novos ingressos ocorrerão no fundo.

Quanto às despesas de enfrentamento e reconstrução, destacam-se, além das executadas pelo Funrigs, aquelas executadas com as demais fontes de recursos. A

tabela a seguir foi extraída da área "Calamidade Pública de 2024" do Portal de Transparência do Estado e discriminada por projeto (valores empenhados):

R\$ milhões

<b>Despesas em 2024 e 2025</b>	<b>Fonte Funrigs</b>	<b>Outras Fontes</b>	<b>Total</b>
<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.427</b>	<b>1.075</b>	<b>2.501</b>
Aperfeiçoamento do Planejamento e Mobilidade Urbana	414	34	449
Atuação da Defesa Civil Estadual	4	316	320
Auxílio Emergencial RS - Sedes	140	118	258
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0	168	168
Desassoreamento, Obras de Macrodren. e Rec. Estradas Vicinais	126	21	148
Produção de Ações Habitacionais	113	0	113
Hidrogênio Verde - H2v No RS	102	0	102
Concessão de Emprést. para Retomada da Economia - Juro Zero	100	0	100
Fomento a Pesquisa, Ao Desenvolvimento e a Inovação	80	1	81
Desenvolvimento do Turismo No RS	69	1	70
Ampliação, Construção, Recup. e Reforma - Educação Básica	0	60	60
Aquisição de Medicamentos	0	54	54
Jovem Aprendiz	53	0	53
Cofinanciamento de Serviços Socioassistenciais	17	34	51
Conservação de Rodovias	6	41	47
Fortalecimento do Empreendedorismo Para Gestão do Negócio	44	0	44
Sistemas de Monitoramento e Alerta	33	11	44
Assistir - Programa de Incentivos Hospitalares	27	3	30
Outros	98	212	310
<b>Despesa de Capital</b>	<b>4.279</b>	<b>719</b>	<b>4.999</b>
Restauração e Manutenção de Malha Rodoviária - Crema	1.234	17	1.250
Aumento de Capital Em Vinculada-Portos RS	731	0	731
Restauração e Recuperação de Rodovias - Funrigs	685	0	685
Conservação de Rodovias	171	218	389
Qualificação das Instalações e Serviços da Brigada Militar	332	0	332
Produção de Ações Habitacionais	198	1	200
Reaparelhamento Corpo de Bombeiro Militar	146	0	146
Gestão das Demandas do Plano Rio Grande	129	0	129
Construção de Rodovias - Ligações Regionais	36	86	123
Pavimentação de Acessos Municipais	50	66	116
Aumento de Capital Em Vinculada - Badesul	100	0	100
Apoio Técnico a Fiscalização das Obras do Daer	69	30	99
Aparelhamento Polícia Civil	96	0	96
Construção e Reparos de Obras de Arte Especiais	14	75	89
Aumento de Capital Em Vinculada - Procergs	88	0	88
Restauração e Ampliação da Ers/118	50	24	74
Qualificação dos Espaços Escolares	0	49	49
Convênios Municipais	0	49	49
Aumento de Capital Em Vinculada-EGR	45	0	45
Outros	104	104	209
<b>TOTAL</b>	<b>5.706</b>	<b>1.794</b>	<b>7.500</b>

### 3. RESULTADOS FISCAIS

Indicador (em R\$ milhões ou em %)	Publicação Oficial		
	2Q25	2Q24	2Q25/2Q24
Receita Total (1)	56.144	52.686	6,56%
Despesa Total	49.411	47.735	3,51%
Resultado Orçamentário Total	6.733	4.951	1.782
Receita Total Efetiva (2)	45.374	41.515	9,30%
Despesa Total Efetiva (2)	38.519	36.429	5,74%
Resultado Orçamentário Efetivo (2)	6.855	5.086	1.769
Receita Primária (sem RPPS)	40.990	38.565	6,29%
Despesa Primária (sem RPPS)	39.827	36.123	10,25%
Resultado Primário (sem RPPS)	1.164	2.442	-1.279
Receita Corrente Líquida	63.088	58.763	7,36%
Déficit Previdenciário Fundo Financeiro	6.277	6.400	-1,92%
Aplicação em Educação (% RLIT)	27,99%	28,00%	- 0,01 p.p.
Aplicação em Saúde (% RLIT)	10,91%	11,56%	- 0,65 p.p.
Limite LRF Dívida (DCL/RCL) (%)	176,51%	182,67%	- 6,16 p.p.
Limite LRF Desp. Pessoal Poder Executivo (%)	42,54%	44,49%	- 1,95 p.p.
Limite LRF Desp. Pessoal Todos os Poderes (%)	50,78%	53,38%	- 2,60 p.p.
Despesas Correntes / Receitas Correntes (%)	88,65%	91,71%	- 3,06 p.p.

(1) Valores líquidos das repartições de receitas com municípios (25% ICMS e 50% IPVA) e do Fundeb.

(2) Valores líquidos das transações intraorçamentárias (entre entidades do próprio Governo).

p.p. = pontos percentuais.

A receita orçamentária, impactada positivamente pelo incremento da receita tributária líquida, da receita patrimonial e da receita de operações de crédito, apresentou crescimento de 6,56% em relação ao período anterior.

O avanço na arrecadação tributária decorre em grande parte da criação do programa Refaz Reconstrução, que objetiva apoiar a recuperação econômica das empresas afetadas pelas enchentes de 2024, permitindo a regularização de débitos de ICMS com condições facilitadas. O programa contribuiu com R\$ 959 milhões na arrecadação da dívida ativa tributária no período, já descontadas as transferências ao Fundeb e aos municípios.

Os acréscimos na receita patrimonial e nas operações de crédito têm relação com os rendimentos de depósitos bancários de recursos vinculados e com o ingresso de R\$ 1,1 bilhão (R\$ 401 milhões em 2024) do Pró Sustentabilidade, destinado ao pagamento de precatórios, respectivamente.

Já a despesa total apresentou aumento de 3,51%, com destaque para o crescimento de 4,04% em Pessoal e Encargos e de 4,39% em Outras Despesas Correntes, compensados pela diminuição de 87,53% nos gastos com o serviço da dívida.

O incremento na despesa com pessoal decorre em parte do início dos efeitos, a partir de 1º de janeiro de 2025, da Lei 16.165/2024, que reorganiza os quadros, as carreiras, reajusta as remunerações dos servidores públicos do Poder Executivo do estado do Rio Grande do Sul, institui o Quadro das Carreiras Transversais, além de outras previdências. Além disso, verificou-se o aumento de R\$ 1,2 bilhão nas despesas com sentenças judiciais, concentrado nos pagamentos de precatórios. Já o incremento em Outras Despesas Correntes está concentrado nas funções educação (+ R\$ 368 milhões) e segurança pública (+R\$ 303 milhões), compensado parcialmente, sobretudo, pela redução dos gastos com saúde (- R\$ 161 milhões) e assistência social (- R\$ 251 milhões).

Por fim, a forte redução nos serviços da dívida tem relação direta com o estado de calamidade pública declarado pelo Decreto 57.596/2024, em função dos eventos climáticos de chuvas intensas ocorridos no final do mês de abril e início de maio, e dos desdobramentos em relação ao pagamento da dívida com a União.

Ressalta-se que esse resultado orçamentário está inflado pelo ingresso de receitas extraordinárias e, sobretudo, pela suspensão dos pagamentos da dívida, conforme demonstrado abaixo:

<b>RESULTADO ORÇAMENTÁRIO 2Q25</b>	R\$ milhões
<b>RESULTADO ORÇAMENTÁRIO PUBLICADO</b>	<b>6.733</b>
<b>(-) Serviço da Dívida não Executado (RRF)</b>	<b>-1.938</b>
<b>(-) Serviço da Dívida não Executado (Enchente - Funrigs)</b>	<b>-2.748</b>
<b>(=) RESULTADO ORÇAMENTÁRIO AJUSTADO DÍVIDA</b>	<b>2.047</b>
<b>(-) RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS</b>	<b>-2.061</b>
Pró-Sustentabilidade - BID	<b>-1.101</b>
Refaz Reconstrução	<b>-959</b>
<b>RESULTADO ORÇAMENTÁRIO AJUSTADO</b>	<b>-14</b>

(1) O valor de R\$ 2,7 bilhões, transferido ao FUNRIGS, foi calculado com os encargos originais. Já o valor transferido ao saldo devedor (estoque da dívida com a União), foi de R\$ 1,7 bilhão, pois a atualização monetária foi limitada ao IPCA, conforme LC 206.

Assim, ajustando-se tais valores, o resultado orçamentário do 2Q25 passaria de superávit de R\$ 6,7 bilhões para déficit de R\$ 14 milhões.

O resultado primário fechou o 2Q25 R\$ 1,3 bilhão abaixo do período comparativo. À exceção das receitas financeiras (aplicações financeiras, amortização de empréstimos concedidos e alienação de investimentos) e das despesas financeiras (juros e

amortização da dívida, concessão de empréstimos e aquisição de títulos de crédito e de capital integralizado), que não são considerados no cálculo, o resultado primário foi impactado basicamente pelos mesmos fatores destacados na análise do resultado orçamentário. Em atendimento ao Manual de Demonstrativos Fiscais 14ª Edição, o resultado primário exclui as receitas e despesas do RPPS.

A Receita Corrente Líquida, que compreende o mês de referência e os onze anteriores em cada período, apresentou crescimento de R\$ 4,3 bilhões. O incremento na RCL permitiu que o comprometimento da despesa com pessoal do Poder Executivo encerrasse o 2Q25 em 42,54%, 1,95 ponto percentual abaixo do 2Q24 (44,49%). Em ambos os períodos o percentual ficou abaixo do limite prudencial (46,55%). Considerando a média móvel da RCL e da despesa com pessoal dos últimos 36 meses, conforme prevê o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 14.836/2016 (LRF Estadual), o percentual apurado foi de 44,55%, ainda abaixo do limite prudencial.

Da mesma forma que a despesa com pessoal, o comprometimento da dívida foi positivamente afetado pelo incremento da RCL, já que o percentual, que era de 182,67% ao final do 2Q24, fechou o período representando 176,51% da RCL, 23,49 pontos percentuais abaixo do permitido (200%).

O indicador do art. 167-A da Constituição Federal (Despesa Corrente / Receita Corrente), importante para o Estado para obtenção de empréstimos e garantias, continua abaixo do limite de 95%, alcançando 88,65% ao final do 2Q25.

## 4. RECEITA

R\$ milhões nominais	2Q25	2Q24	Δ R\$	Δ %
<b>RECEITAS CORRENTES (Exceto intraorçamentárias)</b>	<b>44.122</b>	<b>40.936</b>	<b>3.186</b>	<b>8%</b>
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>44.788</b>	<b>40.960</b>	<b>3.828</b>	<b>9%</b>
ICMS	35.577	32.805	2.771	8%
IPVA	3.731	3.271	460	14%
ITCMD	910	729	181	25%
IRRF	2.608	2.348	260	11%
Outras Receitas Tributárias	1.962	1.805	157	9%
(-) TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS	- 10.621	- 9.756	- 864	9%
(-) DEDUÇÕES PARA FUNDEB	- 5.866	- 5.399	- 467	9%
(-) DEDUÇÃO DEVOLVE ICMS	- 186	- 139	- 47	34%
<b>RECEITA TRIBUTÁRIA LÍQUIDA</b>	<b>28.115</b>	<b>25.665</b>	<b>2.450</b>	<b>10%</b>
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>3.987</b>	<b>3.789</b>	<b>198</b>	<b>5%</b>
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>2.038</b>	<b>1.174</b>	<b>864</b>	<b>74%</b>
Patrimônio Imobiliário (aluguéis, arrend., conc., perm.)	22	17	5	30%
Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	107	87	20	23%
Rendimentos Aplicações Financeiras	1.654	896	758	85%
Outras Receitas Patrimoniais	255	174	81	47%
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>9.358</b>	<b>9.399</b>	<b>- 41</b>	<b>0%</b>
FUNDEB - retorno	4.012	4.073	- 61	-2%
FPE	3.011	2.573	438	17%
Transferências FNDE	347	335	12	4%
IPI-Exportação	398	398	0	0%
CIDE	37	35	2	5%
Transferência Novo Acordo Lei Kandir - LC 176 2020	143	143	0	0%
Transferências SUS Fundo a Fundo	1.215	1.401	- 186	-13%
Outras Transferências Correntes	195	441	- 246	-56%
(-) TRANSFERÊNCIAS AOS MUNICÍPIOS	- 109	- 108	- 1	0%
(-) DEDUÇÕES PARA FUNDEB	- 662	- 574	- 88	15%
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES LÍQUIDAS</b>	<b>8.587</b>	<b>8.717</b>	<b>- 129</b>	<b>-1%</b>
<b>DEMAIS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>1.395</b>	<b>1.592</b>	<b>- 197</b>	<b>-12%</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.252</b>	<b>578</b>	<b>673</b>	<b>116%</b>
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.101	401	701	175%
ALIENAÇÃO DE BENS	35	27	8	28%
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	23	22	1	4%
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	92	128	- 36	-28%
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0	1	- 0	-48%
<b>RECEITAS TOTAIS EFETIVAS</b>	<b>45.374</b>	<b>41.515</b>	<b>3.859</b>	<b>9%</b>

**Nota:** na linha "Demais Receitas Correntes" estão consideradas as receitas Agropecuária, Industrial, de Serviços e Outras Receitas Correntes.

### 4.1 Receitas Correntes

As Receitas Correntes, que são responsáveis por mais de 97% do total, tiveram desempenho positivo, influenciado principalmente pelo aumento das Receitas Tributárias.

#### 4.1.1 Receitas Tributárias

A arrecadação bruta de Impostos e Taxas totalizou R\$ 44,8 bilhões no 2Q25, uma alta de 9% quando comparado com o mesmo período de 2024. Ao se considerar a Receita Tributária Líquida das transferências constitucionais para os municípios (25% ICMS e

50% IPVA) e para a formação do FUNDEB (20% de ICMS, IPVA e ITCD), observa-se aumento de R\$ 2,5 bilhões.

#### 4.1.1.1 ICMS – Panorama da Arrecadação

Diferente dos valores apresentados na tabela inicial do capítulo, a presente análise do ICMS considera o valor efetivamente arrecadado, não sendo contabilizados os valores relacionados ao programa Compensa-RS (Lei Estadual nº 15.038/2017), que promove a compensação de valores a receber de dívida ativa e a pagar de precatórios.

A arrecadação nominal de ICMS foi de R\$ 35,5 bilhões nos dois primeiros quadrimestres de 2025, um crescimento nominal de 8,3% em relação ao mesmo período de 2024 (R\$ 32,8 bilhões), destacando-se a arrecadação extraordinária de R\$ 1,6 bilhão vinculada à regularização de débitos de ICMS no âmbito do programa Refaz Reconstrução (Decreto Estadual nº 58.067/2025). Em valores atualizados pelo IPCA<sup>1</sup>, a arrecadação no período foi de R\$ 35,8 bilhões, um ganho real de 3,0% em relação a 2024.

Descontando, contudo, os ingressos relacionados ao Refaz Reconstrução, a arrecadação acumulada até agosto/2025 foi de R\$ 33,9 bilhões em valores nominais e R\$ 34,2 bilhões em valores atualizados pelo IPCA, representando uma perda real de 1,7% em comparação com o ano de 2024 (R\$ 34,8 bilhões) e de 9,2% em comparação com 2021 (R\$ 37,7 bilhões), sugerindo que as reduções promovidas pela Lei Complementar 194/2022 nas alíquotas de combustíveis, comunicações e energia elétrica ainda não foram totalmente recuperadas.

Em bilhões de R\$

Janeiro a agosto	Arrecadação Nominal do ICMS	Arrecadação do ICMS atualizada pelo IPCA	Arrecadação Nominal do ICMS (sem REFAZ 2025)	Arrecadação do ICMS atualizada pelo IPCA (sem REFAZ 2025)
2021	29,4	37,6	29,4	37,6
2022	29,5	34,1	29,5	34,1
2023	28,7	31,7	28,7	31,7
2024	32,8	34,8	32,8	34,8
2025	35,5	35,8	33,9	34,2

Com base na Lei Orçamentária Anual de 2025, a arrecadação nominal acumulada nos dois primeiros quadrimestres do ano superou em 1,4% a estimativa prevista para o período (R\$ 35,0 bilhões). Cabe destacar que a projeção de arrecadação constante na LOA foi elaborada no final de agosto de 2024, incorporando expectativas de alteração

<sup>1</sup> O IPCA adotado neste relatório refere-se ao índice de agosto de 2025.

na legislação do ICMS que não se concretizaram em 2025, como o fim dos benefícios fiscais aplicáveis aos alimentos da cesta básica, a revisão da metodologia de cálculo do Fator de Ajuste de Fruição (FAF) e a criação de um Fundo de Reforma do Estado vinculado à fruição de isenções e reduções de base de cálculo. O impacto anual estimado dessas iniciativas era de R\$ 1,7 bilhão.

Em contrapartida, no momento da elaboração da peça orçamentária, não havia previsão do lançamento do programa REFAZ Reconstrução, cuja arrecadação nominal até agosto de 2025 somou R\$ 1,6 bilhão, o que contribuiu, em certa medida, para atenuar os efeitos da não implementação das medidas legislativas. Ressalta-se, contudo, que esse impacto tende a se restringir ao exercício de 2025, uma vez que até o momento não há perspectivas de novos programas de regularização de dívidas para os próximos anos.

Em R\$ bilhões

Descrição	Janeiro a abril	Mai a agosto	Janeiro a agosto
Arrecadação projetada na LOA 2025*	17,5	17,5	35,0
Arrecadação nominal realizada	18,3	17,1	35,5
Arrecadação nominal realizada (Sem Refaz Reconstrução)	17,1	16,8	33,9

\*Valores estimados considerando a previsão anual de R\$ 53,6 bilhões e o desempenho sazonal da arrecadação do ICMS.

Em retrospecto, a arrecadação nominal de 2024 (R\$ 50,8 bilhões) superou as estimativas mais otimistas elaboradas no início das enchentes que assolaram o Estado nos meses de abril e maio, representando um crescimento nominal de 8,3% em relação ao valor previsto na Lei Orçamentária de 2024 (R\$ 46,9 bilhões). Esse resultado sugere que as medidas de apoio dos governos estadual e federal contribuíram efetivamente para a manutenção da atividade econômica no período pós-enchentes.

Já em 2025, a arrecadação aquém da projetada no segundo quadrimestre reflete o desempenho de setores que historicamente contribuem de forma significativa para a arrecadação estadual. Um indicativo dessa retração econômica é o número recorde de 136 pedidos de recuperação judicial formalizados neste ano, o que representa um aumento de 28% em relação ao mesmo período de 2024 e configura o maior número da série histórica iniciada em 2018. Além disso, 75% desses pedidos foram registrados no segundo quadrimestre de 2025<sup>2</sup>.

<sup>2</sup> <https://jucisrs.rs.gov.br/estatisticas>

A partir de agosto de 2025, passaram a vigorar tarifas adicionais de importação sobre diversos produtos brasileiros exportados aos Estados Unidos, país que respondeu por 9,7% das exportações gaúchas realizadas entre janeiro e agosto de 2025, conforme dados do MDIC<sup>3</sup>.

Dentre as medidas de apoio, destaca-se a flexibilização, por parte do governo estadual, das transferências de saldo credor acumulado por empresas cuja parcela preponderante do faturamento está vinculada às exportações para o mercado americano<sup>4</sup>. Com prazo de solicitação até dezembro de 2025, o impacto estimado sobre a arrecadação é de até R\$ 376 milhões, dependendo da efetiva adesão e transferência dos saldos por parte dos contribuintes. Além disso, a readaptação das cadeias produtivas dos setores afetados diante desse novo cenário representa um fator relevante que pode influenciar a arrecadação a partir do terceiro quadrimestre de 2025.

#### 4.1.1.2 Segmentação Setorial do ICMS

(R\$ Bilhões)

Setor	2Q25			2Q24			2Q25 para 21Q24		
	Ranking	Valores Nominais	Contribuição na Arrecadação	Ranking	Valores Nominais	Contribuição na Arrecadação	Δ Posição	Δ %	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	1	6,5	18,3%	1	6,2	19,0%	→	0	4,3%
SUPERMERCADOS	2	3,6	10,2%	2	3,1	9,5%	→	0	16,1%
BEBIDAS	3	2,7	7,5%	3	2,5	7,8%	→	0	4,6%
ENERGIA ELÉTRICA	4	2,5	7,0%	5	2,3	7,1%	↗	1	7,2%
POLÍMEROS	5	2,3	6,5%	6	2,1	6,4%	↗	1	10,2%
VEÍCULOS	6	2,2	6,2%	4	2,4	7,2%	↘	-2	-7,1%
PRODUTOS MÉDICOS E COSMÉTICOS	7	2,1	6,0%	7	1,9	5,9%	→	0	10,0%
MÓVEIS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	8	2,1	5,9%	8	1,8	5,6%	→	0	14,1%
CALÇADOS E VESTUÁRIO	9	1,9	5,4%	9	1,8	5,4%	→	0	8,2%
METAL MECANICO	10	1,9	5,3%	10	1,7	5,2%	→	0	10,4%
PECUÁRIA E INSUMOS AGROPECUÁRIOS	11	1,6	4,5%	14	1,2	3,8%	↗	3	28,3%
ELETRÔNICOS E ARTEFATOS DOMÉSTICOS	12	1,5	4,3%	12	1,4	4,3%	→	0	9,6%
PRODUTOS VEGETAIS	13	1,5	4,2%	11	1,5	4,5%	↘	-2	0,0%
DEMAIS SETORES	14	1,5	4,2%	13	1,3	4,1%	↘	-1	10,0%
COMUNICAÇÕES	15	0,8	2,3%	15	0,8	2,3%	→	0	7,5%
TRANSPORTE	16	0,8	2,2%	16	0,6	1,9%	→	0	27,5%
<b>Total</b>	-	<b>35,5</b>	<b>100,0%</b>	-	<b>32,8</b>	<b>100,0%</b>	-	-	<b>8,3%</b>

<sup>3</sup> <https://comexstat.mdic.gov.br/pt/comex-vis>

<sup>4</sup> <https://www.estado.rs.gov.br/governador-eduardo-leite-anuncia-flexibilizacao-transferencias-de-saldos-credores-de-icms-para-auxiliar-exportadores>

Em comparação com os dois primeiros quadrimestres de 2024, o crescimento nominal das arrecadações setoriais em 2025 reflete, em grande medida, a adesão dos contribuintes ao programa REFAZ Reconstrução nos meses de março e abril, responsável por 58,8% do crescimento total de 8,3% registrado até agosto. Desconsiderando as receitas extraordinárias vinculadas ao programa (R\$ 1,6 bilhão), o crescimento nominal foi de 3,4% em relação ao mesmo período de 2024. Como já mencionado, em valores atualizados pelo IPCA, observa-se uma perda real de 1,7% em relação ao ano anterior.

Somados, os setores de Supermercados (R\$ 206 milhões), Demais Setores (R\$ 201 milhões), Pecuária e Insumos Agropecuários (R\$ 198 milhões) e Produtos Vegetais (R\$ 183 milhões) responderam por 49,3% do total arrecadado pelo programa até agosto de 2025. Mesmo desconsiderando os ingressos vinculados ao REFAZ Reconstrução, destaca-se o crescimento nominal de 9,5% na arrecadação do setor de Supermercados e de 12,3% no de Pecuária e Insumos Agropecuários, em relação ao mesmo período de 2024.

Ainda desconsiderando os ingressos do programa, observam-se reduções relevantes nos setores de Veículos (-9,8%) e Produtos Vegetais (-12,3%) em relação ao ano anterior.

#### **4.1.1.3 IPVA**

Vale ressaltar que, em virtude das enchentes ocorridas nos meses de abril e maio, o Decreto Estadual nº 57.367/2024 estabeleceu, de forma excepcional, a prorrogação dos prazos de vencimento do IPVA para junho de 2024<sup>5</sup>. Essa medida não compromete o comparativo dos acumulados quadrimestrais, embora possa gerar distorções nas comparações mês a mês em relação ao ano anterior.

A arrecadação do IPVA nos dois primeiros quadrimestres de 2025 totalizou R\$ 3,7 bilhões, representando um aumento nominal de 14,1% em relação ao mesmo período de 2024 (R\$ 3,3 bilhões). Em valores atualizados pelo IPCA, o crescimento foi de 8,4%.

A valorização da frota de veículos foi o principal fator que impulsionou o desempenho positivo nos dois primeiros quadrimestres de 2025. Apesar de haver indícios de aumento na inadimplência do imposto, o impacto não foi significativo a ponto de afetar a arrecadação do período.

---

<sup>5</sup> <https://ipva.rs.gov.br/conteudo/1343/receita-estadual-prorroga-prazo-de-pagamento-do-ipva-2024>

#### 4.1.1.4 ITCD

Conforme previsão do Decreto Estadual nº 57.650/2024, os prazos de vencimento das guias de ITCD também foram prorrogados em resposta às enchentes de 2024<sup>6</sup>. Considerando que os prazos foram prorrogados até julho de 2024, esse fator não afeta a análise da variação dos valores acumulados nos dois primeiros quadrimestres.

A arrecadação do ITCD nos dois primeiros quadrimestres de 2025 totalizou R\$ 910 milhões, representando um aumento nominal de 24,8% em relação ao mesmo período de 2024 (R\$ 729 milhões). Em valores corrigidos pelo IPCA, o crescimento foi de 18,6%.

Esse desempenho positivo decorre, entre outros fatores, da implementação de melhorias na apuração da base de cálculo do imposto, da modernização dos sistemas de controle e gestão e da antecipação de processos de transmissão de bens e direitos, impulsionada pelas discussões em torno do Projeto de Lei Complementar nº 108/2024.

#### 4.1.2 Transferências Correntes

As transferências correntes apresentaram uma ligeira queda em relação ao 2Q24. Apesar da variação positiva de 17% do Fundo de Participação dos Estados, o retorno do Fundeb teve redução de 2% nominais, indicando uma tendência de aumento de destinação do Fundeb aos municípios e redução de retorno ao Estado, que tem como principal causa o aumento do número de matrículas em escolas municipais em comparação com as escolas estaduais. Além disso, houve redução de 13% nas transferências fundo a fundo do SUS, reflexo dos valores recebidos no segundo quadrimestre de 2024 para o enfrentamento da calamidade climática ocorrida em maio do mesmo ano.

#### 4.1.3 Receitas de Contribuições

As receitas de contribuições totalizaram R\$ 4,0 bilhões em 2025, ficando 5% acima do valor apurado no mesmo período em 2024. As receitas de contribuição têm relação direta com o valor dos vencimentos de ativos, inativos e pensionistas, já que a totalidade das contribuições ao IPE Prev e a maioria das contribuições ao IPE Saúde são alíquotas percentuais dos vencimentos.

---

<sup>6</sup> <https://www.fazenda.rs.gov.br/receita-estadual-prorroga-prazos-de-pagamento-do-itcd>

#### **4.1.4 Receita Patrimonial**

A Receita Patrimonial cresceu R\$ 864 milhões principalmente devido ao aumento das receitas de remuneração de depósitos bancários. O crescimento desse item está relacionado aos rendimentos do Siac pelos Poderes e Órgãos Autônomos e pelo rendimento das aplicações do Fundoprev.

#### **4.2 Receitas de Capital**

As Receitas de Capital totalizaram R\$ 1,3 bilhão no 2Q25, enquanto no 2Q24 foi de R\$ 578 milhões. O aumento se refere ao ingresso de R\$ 1,1 bilhão em 2025 (R\$ 401 milhões em 2024) da operação de crédito do Pró Sustentabilidade para pagamentos de precatórios.

## 5. DESPESA ESTADUAL

R\$ milhões				
ESPECIFICAÇÃO	2Q25	2Q24	Δ R\$	Δ %
<b>DESPESAS CORRENTES (exceto intraorçamentárias)</b>	<b>37.214</b>	<b>35.617</b>	<b>1.597</b>	<b>4%</b>
Pessoal e Encargos	25.485	23.649	1.835	8%
Dívida (Juros e Encargos)	115	837	-721	-86%
Outras Despesas Correntes	11.614	11.131	483	4%
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.305</b>	<b>382</b>	<b>923</b>	<b>242%</b>
Amortizações de Dívida	35	368	-333	-91%
Investimentos	1.048	433	615	142%
Inversões Financeiras	222	12	210	1777%
<b>DESPESAS TOTAIS EFETIVAS (exceto intraorçamentárias)</b>	<b>38.519</b>	<b>36.429</b>	<b>2.089</b>	<b>6%</b>

A variação da despesa de pessoal (+8%) tem o aumento explicado pelas seguintes rubricas: pessoal ativo (+ R\$ 625 milhões) e sentenças judiciais (+ R\$ 1,1 bilhão). O aumento de ativos e inativos tem origem na reestruturação de carreiras aprovadas em 2024 e com vigência a partir de janeiro/2025. As despesas judiciais de pessoal totalizaram R\$ 2,1 bilhões até agosto de 2025, concentrado em precatórios (R\$ 1,9 bilhão).

A queda nos juros e amortizações da dívida se deve à suspensão dos pagamentos a partir do mês de maio/2024. Esses valores estão sendo destinados ao Funrigs, conforme seções 2 e 7 deste Relatório.

Os investimentos tiveram aumento de 142% e a principal origem dos recursos foram do Funrigs (R\$ 369 milhões) e do Avançar – Privatização Corsan (R\$ 199 milhões).

Já o grupo de outras despesas correntes (ODC) alcançou R\$ 11,6 bilhões, um incremento de R\$ 483 milhões (4%) em relação a 2Q24. A tabela que segue detalha as despesas que compõem este grupo.

R\$ milhões				
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2Q25	2Q24	Δ R\$	Δ %
<b>EXECUTIVO - ADM. DIRETA</b>	<b>7.190</b>	<b>7.030</b>	<b>160</b>	<b>2%</b>
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.299	2.378	-79	-3%
CONTRIBUIÇÕES	1.290	1.434	-143	-10%
MATERIAL DE CONSUMO	837	595	242	41%
SENTENÇAS JUDICIAIS	771	611	160	26%
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	356	339	17,6	5%
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	260	134	127	95%
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	247	196	50,8	26%
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	223	204	19,8	10%
SUBVENÇÕES SOCIAIS	199	119	80	67%
DEMAIS ELEMENTOS DE DESPESA	707	1.022	-315	-31%
<b>EXECUTIVO - ADM. INDIRETA</b>	<b>3.304</b>	<b>3.208</b>	<b>96</b>	<b>3%</b>
IPE SAÚDE	2.212	2.267	-55	-2%
DETRAN	613	444	169	38%
DEMAIS AUTARQUIAS	283	352	-70	-20%
FUNDAÇÕES	196	144	52,1	36%
<b>OUTROS PODERES</b>	<b>1.120</b>	<b>893</b>	<b>227</b>	<b>25%</b>
<b>TOTAIS</b>	<b>11.614</b>	<b>11.131</b>	<b>483</b>	<b>4%</b>

Os aumentos de Sentenças Judiciais nas ODCs estão concentrados em pagamentos de medicamentos e tratamentos de saúde determinados pela Justiça. O aumento de materiais de consumo também está parcialmente associado a aquisições de medicamentos, somado a despesas da Secretaria de Educação, especialmente para aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de merenda escolar.

Analisando as despesas do Estado por função de governo, o peso dos gastos previdenciários fica em evidência, representando 32% da despesa total efetiva. Como todas as despesas previdenciárias (pagamentos de aposentadorias, reformas e pensões) foram agregadas na função Previdência, as demais funções, apresentadas na tabela a seguir, incluem os gastos de pessoal com servidores da ativa.

R\$ milhões

<b>FUNÇÃO<sup>1</sup></b>	<b>2Q25</b>	<b>2Q24</b>	<b>Δ R\$</b>	<b>Δ %</b>
PREVIDÊNCIA (TODAS AS ÁREAS)	12.240	12.507	-267	-2%
SAÚDE	6.256	6.487	-231	-4%
EDUCAÇÃO	5.061	3.908	1.153	30%
SEGURANÇA PÚBLICA	4.854	3.936	918	23%
JUDICIÁRIA	2.080	1.851	229	12%
ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.365	1.180	185	16%
ADMINISTRAÇÃO	1.275	1.188	87	7%
LEGISLATIVA	507	484	23	5%
TRANSPORTE	490	284	206	72%
AGRICULTURA	464	341	123	36%
ASSISTÊNCIA SOCIAL	142	382	-240	-63%
CULTURA, DESPORTO E LAZER	141	145	-4	-3%
HABITAÇÃO	138	59	79	133%
GESTÃO AMBIENTAL E SANEAMENTO	131	114	17	15%
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	82	106	-24	-22%
TRABALHO	58	43	14	33%
COMUNICAÇÕES	54	35	19	55%
COMÉRCIO E SERVIÇOS	43	141	-99	-70%
OUTROS	3.138	3.238	-100	-3%
<b>TOTAL (exceto intraorçamentárias)</b>	<b>38.519</b>	<b>36.429</b>	<b>2.089</b>	<b>6%</b>

1. A abertura das despesas nessa tabela não guarda relação direta com a aplicação dos preceitos constitucionais de aplicação obrigatória de recursos em Educação (25%) e Saúde (12%), cujos cálculos baseiam-se na comparação de gastos nestas áreas com rubricas específicas de Receitas, não refletidos nesta tabela.

## 6. RESULTADO PREVIDENCIÁRIO

				R\$ milhões
FUNDO FINANCEIRO 2Q25	CIVIS	MILITARES	GERAIS	TOTAL
Receitas de Contribuição dos Servidores	1.467	499	0	<b>1.967</b>
Receitas de Contribuição Patronal	2.787	997	0	<b>3.784</b>
Outras Receitas (COMPREV, demais)	0	0	173	<b>173</b>
<b>TOTAL RECEITAS PLANO FINANCEIRO</b>	<b>4.254</b>	<b>1.496</b>	<b>173</b>	<b>5.923</b>
Despesas Aposentadorias / Reformas	7.289	2.529	0	<b>9.818</b>
Despesas Pensões	1.401	893	0	<b>2.294</b>
Outras Despesas (COMPREV, demais)	0	0	88	<b>88</b>
<b>TOTAL DESPESAS PLANO FINANCEIRO</b>	<b>8.690</b>	<b>3.422</b>	<b>88</b>	<b>12.201</b>
<b>DÉFICIT PREVIDENCIÁRIO</b>	<b>-4.436</b>	<b>-1.926</b>	<b>84</b>	<b>-6.277</b>
<b>Total Despesa do Tesouro (Patronal + Déficit)</b>	<b>7.223</b>	<b>2.923</b>	<b>-84</b>	<b>10.061</b>

**Nota:** A linha "Total Despesa do Tesouro", seguindo a metodologia adotada desde a 1ª edição do RTF, corresponde ao somatório da contribuição patronal e do déficit previdenciário, e não ao Aporte para Cobertura do Déficit Previdenciário.

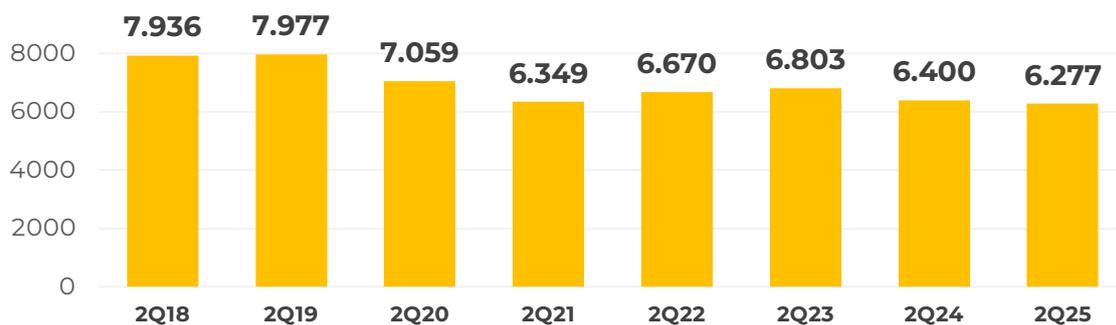
As despesas previdenciárias do plano financeiro reduziram R\$ 269 milhões (2%) em relação ao segundo quadrimestre de 2024, já que, em maio/2024, por conta da enchente, houve a antecipação de uma parcela do 13º salário, o que não ocorreu em 2025. Já as receitas reduziram R\$ 146 milhões (2%) no comparativo, em função da queda das receitas de contribuições e da compensação previdenciária entre regimes de previdência. Essas variações contribuíram para uma redução de R\$ 123 milhões no déficit previdenciário. Ainda assim, somando a cobertura de déficit com a contribuição patronal, o Tesouro foi responsável por custear 82% das despesas do Plano, embora a expectativa seja de que as mudanças provocadas pela Reforma da Previdência reduzam esse ônus no médio e longo prazo.

O gráfico a seguir apresenta o histórico do déficit apurado desde 2018 e já demonstra os efeitos da Reforma da Previdência, que instituiu alíquotas progressivas de 7,5% a 22% e ampliou a base de contribuição para os inativos e pensionistas, produzindo efeitos a partir de abril de 2020 para os servidores civis, e a partir de julho de 2021 para os servidores militares.

## Déficit Previdenciário

(Fundo Financeiro)

R\$ milhões



Os fundos de capitalização (FUNDOPREV Civil e Militar), por sua vez, seguem em fase de acumulação financeira. No segundo quadrimestre de 2025, as receitas previdenciárias desses fundos totalizaram R\$ 801 milhões, um aumento de R\$ 187 milhões (31%) quando comparado ao período anterior, sendo R\$ 120 milhões (32%) de receitas patrimoniais de remuneração dos investimentos do RPPS e R\$ 67 milhões (28%) de contribuições dos segurados e patronal. Esse aumento da receita contribuiu para o superávit de R\$ 793 milhões no FUNDOPREV, considerando que as despesas com pagamento de benefícios previdenciários foram de apenas R\$ 8 milhões.

## 7. DÍVIDA E CONTINGÊNCIAS

DÍVIDA CONSOLIDADA					R\$ milhões
	2Q25		2Q24		
<b>INTERNAS</b>	<b>106.378</b>	<b>80%</b>	<b>99.548</b>	<b>79%</b>	
UNIÃO	105.160	79%	98.203	78%	
BANCO DO BRASIL	591	0%	613	0%	
BNDES	191	0%	306	0%	
RFB	278	0%	257	0%	
DMAE POA	158	0%	170	0%	
<b>EXTERNAS</b>	<b>10.060</b>	<b>8%</b>	<b>9.596</b>	<b>8%</b>	
BIRD	6.115	5%	7.205	6%	
BID	3.945	3%	2.391	2%	
<b>TOTAL DÍVIDA CONTRATUAL</b>	<b>116.439</b>	<b>88%</b>	<b>109.144</b>	<b>87%</b>	
PRECATÓRIOS <sup>1</sup>	16.569	12%	16.255	13%	
<b>TOTAL DÍVIDA CONSOLIDADA</b>	<b>133.008</b>	<b>100%</b>	<b>125.399</b>	<b>100%</b>	

(1) em ambos os períodos, o saldo devedor de precatórios não computa R\$ 523 milhões na Dívida Consolidada, em razão de regramento do Manual dos Demonstrativos Fiscais da STN, por terem sido emitidos antes de 05/05/2000.

O saldo da dívida consolidada cresceu R\$ 7,6 bilhões, ou 6,07% em termos percentuais, quando comparado ao 2Q24. Somente a dívida com a União apresentou um acréscimo de R\$ 7,0 bilhões, ou 7,08% em termos percentuais.

O crescimento da dívida com a União, que já ocorria devido ao esquema de postergação e refinanciamento parcial das parcelas possibilitado pelo Regime de Recuperação Fiscal (RRF), manteve-se com a entrada em vigor da LC 206/2024. Essa lei, que determinou a substituição da CAM (coeficiente de correção monetária) pelo IPCA para a atualização do saldo devedor da dívida com a União, também suspendeu seus pagamentos por 36 meses, além de determinar juro zerado nesse período. Ao fim do período previsto, pela regra atual, a atualização do saldo devedor voltará a ser realizada por meio da CAM.

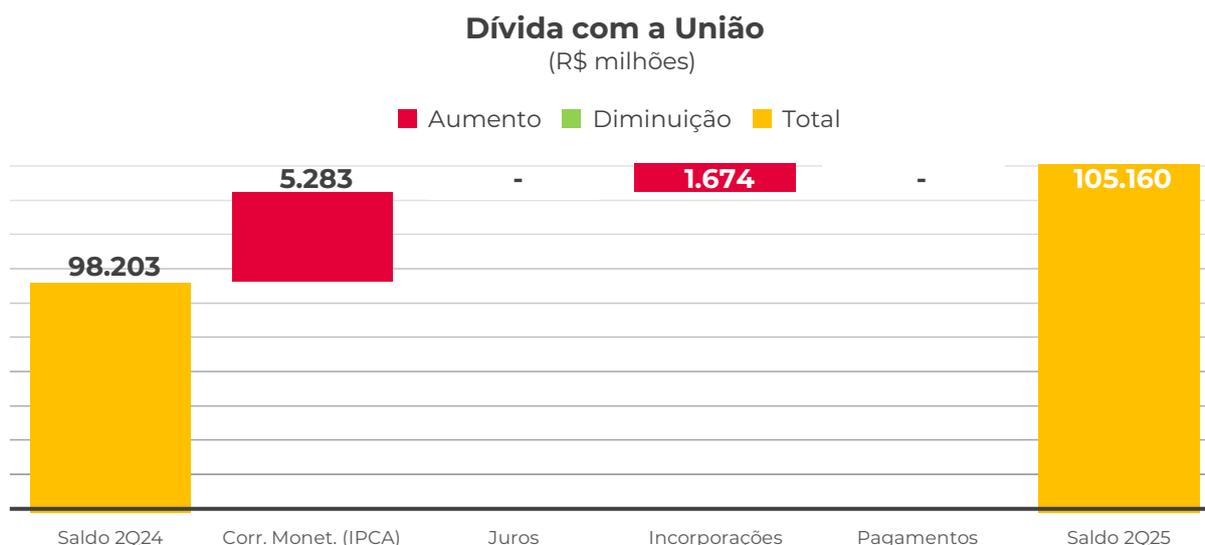
O montante de R\$ 4,7 bilhões, que não foi pago desde a entrada em vigor da LC 206/2024 foi transferido ao Fundo do Plano Rio Grande – FUNRIGS, destinado às medidas de enfrentamento à enchente. Esse valor é calculado pelos termos do contrato vigente antes da referida lei, mas o valor incorporado ao saldo devedor foi de R\$ 3,1 bilhões, pois calculado nas condições nela previstas.

O esquema financeiro do RRF possibilitava ao Estado o pagamento 11% das parcelas em 2023 e de 22% das parcelas em 2024 da dívida com a União e de outras dívidas garantidas pela União, transferindo o saldo dessas parcelas para uma conta de refinanciamento com a própria União, com pagamentos em 360 meses a partir de

setembro de 2022. Caso a sistemática estivesse vigendo, o Estado estaria pagando o equivalente a 33% das parcelas em 2025.

O acréscimo ao saldo devedor resultante da correção monetária no período foi de R\$ 5,3 bilhões, resultante da aplicação do IPCA, indexador vigente durante o período da suspensão do pagamento da dívida, determinada pela LC 206/2024, que também excluiu a incidência de juros no período.

A seguir, apresenta-se a movimentação do saldo devedor da dívida com a União:



Já a aplicação do IPCA no saldo devedor da dívida, considerando todo período da vigência da LC 206/2024 até agosto de 2025 resultou em R\$ 5,9 bilhões, enquanto se fossem mantidos os encargos originais (Coeficiente de Atualização Monetária – CAM + Juros) a atualização do saldo devedor impactaria R\$ 13,4 bilhões. Ou seja, apenas a mudança nos encargos já impactou na redução efetiva de R\$ 7,4 bilhões no saldo da dívida com a União.

Diferença encargos LC 206					
Período	Correção CAM	Juros	Total Encargos Contratuais	Correção IPCA (LC 206)	Diferença (Redução Saldo da Dívida)
Desde a LC 206/2024 até agosto/2025	8.601	4.762	13.363	5.934	7.429

## Propag

A Lei Complementar nº 212, de 13 de janeiro de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 12.433, de 14 de abril de 2025, instituiu o Programa de Pleno Pagamento de Dívidas dos Estados (Propag). O programa tem como objetivo renegociar as dívidas dos entes federativos, estabelecer condições para a recuperação fiscal e fomentar

investimentos em áreas estratégicas, com destaque para a educação profissional técnica de nível médio, segurança pública e adaptações climáticas.

O Propag permite a renegociação dos contratos de dívida por um período de 360 meses, com correção monetária pelo IPCA e juros variáveis entre 0% e 2% ao ano, conforme a modalidade de adesão escolhida. Além disso, o programa instituiu o Fundo de Equalização Federativa (FEF), que recebe aportes dos Estados equivalentes a 1% a 2% ao ano sobre o saldo devedor. O FEF visa compensar Estados com menor nível de endividamento, sendo a contribuição ao fundo uma condição essencial para a permanência no programa.

O programa oferece oito pacotes distintos para a composição da taxa de juros, cada um atrelado a diferentes exigências, como percentuais mínimos de amortização extraordinária, compromisso com investimentos específicos e aportes ao FEF. Por exemplo, caso o Rio Grande do Sul opte por uma modalidade que não prevê a oferta de ativos para amortização extraordinária, os encargos serão limitados ao IPCA, sem acréscimo de juros. Nesse cenário, o Estado deverá destinar 2% ao ano do saldo da dívida para investimentos em setores estratégicos e 2% ao ano para o FEF.

O pedido de adesão ao Propag deve ser formalizado até 31 de dezembro de 2025, condicionado à exclusão do Regime de Recuperação Fiscal (RRF). No entanto, como o Propag incorpora os benefícios da LC nº 206/24, que permite à União postergar o pagamento das parcelas da dívida de entes afetados por calamidades públicas, o Rio Grande do Sul poderá permanecer no RRF até maio de 2027, enquanto durar a suspensão dos pagamentos. Nesse período, o Estado manterá os benefícios da LC nº 159/17 (RRF), incluindo as prerrogativas dos artigos 9º e 9º-A.

Após o encerramento dos benefícios da LC nº 206/24, o pedido de adesão ao Propag será processado, resultando na retomada dos pagamentos. O programa também prevê um escalonamento progressivo para Estados que migraram do RRF, começando em 20% das parcelas no primeiro ano, com aumento de 20% ao ano até atingir 100% no quinto ano. Para o Rio Grande do Sul, a aplicação desse escalonamento terá início em junho de 2027, chegando a 100% em junho de 2031.

Vale ressaltar que as dívidas garantidas pela União e ressarcidas pelo regime de pagamento escalonado do RRF não estão abrangidas pelo Propag. Assim, caso o Estado adira ao programa, deverá retomar o pagamento integral dessas dívidas a partir de junho de 2027.

No mês de junho, a Secretaria da Fazenda do Estado enviou ofício ao Ministério da Fazenda informando a intenção do Estado em aderir ao Propag e listando alguns ativos que poderiam ser considerados para amortização da dívida.

### **Comparação entre Propag e RRF**

A análise das condições atuais em relação ao Propag indica que, em 2026, não haverá alterações no pagamento do serviço da dívida devido à LC nº 206/24. Já em 2027, os custos previstos no Propag somam aproximadamente R\$ 4,2 bilhões, composto pelo serviço da dívida com a União mais as dívidas que integravam o RRF, de R\$ 1,4 bilhão, e os aportes ao FEF e investimentos estaduais, de R\$ 1,4 bilhão cada. Em comparação, são previstos pelo RRF cerca de R\$ 4 bilhões em serviço da dívida a pagar.

Em 2028, o custo projetado pelo Propag será R\$ 7 bilhões, sendo R\$ 2,2 bilhões em serviço da dívida e R\$ 2,4 bilhões em FEF e igualmente em investimentos, enquanto a permanência no RRF resultaria em obrigações com a dívida da ordem de R\$ 7,4 bilhões. Em termos de ganhos totais, estima-se que haverá uma redução de fluxo financeiro da ordem de R\$ 400 milhões, além dos investimentos que serão realizados no próprio Estado que totalizam R\$ 2,4 bilhões.

### **Dívida Externa**

Em relação à Dívida Externa, houve acréscimo de 8%, sendo que a variação do dólar foi de -4,1% no período. Destaca-se também a captação de R\$ 1,8 bilhão, no período, junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), pelo programa Pró-Sustentabilidade – vinculado ao pagamento de precatórios. Vale lembrar que esta operação de crédito funciona pela sistemática de “ressarcimento”, ou seja, primeiro o Estado paga o Precatário, depois recebe os recursos do BID.

### **Precatórios**

Até 2Q25, os pagamentos de precatórios totalizaram R\$ 2,0 bilhões, sendo que, desse montante, R\$ 873 milhões foram pagos na modalidade de acordos (com deságio de 40%), R\$ 1,0 bilhão na modalidade de ordem cronológica, R\$ 113 milhões foram compensados com dívida ativa e R\$ 29 milhões por meio de sub-rogações. Se considerado o período de setembro de 2024 a agosto de 2025, os pagamentos de precatórios totalizaram R\$ 3,0 bilhões.

### **Restos a Pagar (RP)**

Até o final do 2Q25 foram pagos R\$ 3,7 bilhões de Restos a Pagar, sendo a maior parte relacionada a outras despesas correntes (R\$ 1,8 bilhão), investimentos (R\$ 1,5 bilhão)

e despesa com pessoal (R\$ 334 milhões). Esses valores estavam, na maior parte (68,54%), inscritos em restos a pagar não processados (RPNP), ou seja, as condições para habilitação ao pagamento ocorreram durante os oito primeiros meses de 2025.

Ao final do segundo quadrimestre de 2025, o saldo de restos a pagar não processados totalizou R\$ 3,8 bilhões, enquanto os restos processados, ou seja, aqueles cujas condições para pagamento já haviam sido cumpridas, totalizaram R\$ 243 milhões. Assim, o saldo total de restos a pagar ao final do 2Q25 foi de R\$ 4,0 bilhões.

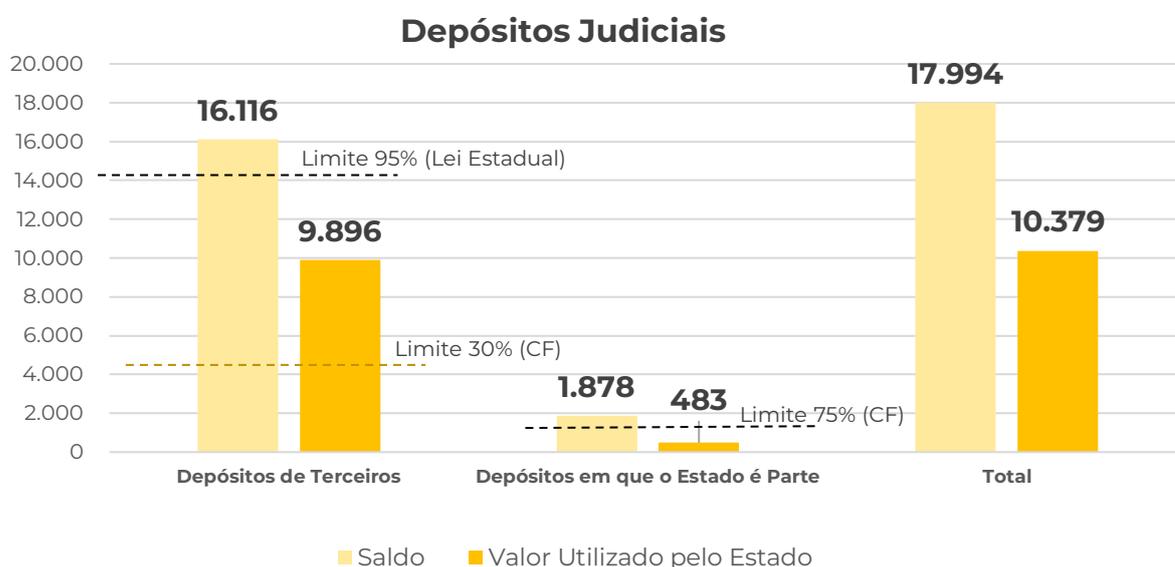
## Restos a Pagar

Grupos de Despesa	Saldo ao final do 3Q24	Execução de Restos a Pagar no 2Q25		Saldo ao final do 2Q25
		Pagos	Cancelados	
<b>Despesa Corrente</b>	<b>3.747</b>	<b>2.125</b>	<b>272</b>	<b>1.350</b>
Pessoal e Encargos Sociais	819	334	6	480
Outras Despesas Correntes	2.928	1.791	267	870
<b>Despesa Capital</b>	<b>4.304</b>	<b>1.574</b>	<b>46</b>	<b>2.683</b>
Investimentos	4.262	1.537	46	2.679
Inversões Financeiras	42	37	-	5
<b>TOTAL</b>	<b>8.051</b>	<b>3.699</b>	<b>319</b>	<b>4.033</b>

R\$ milhões

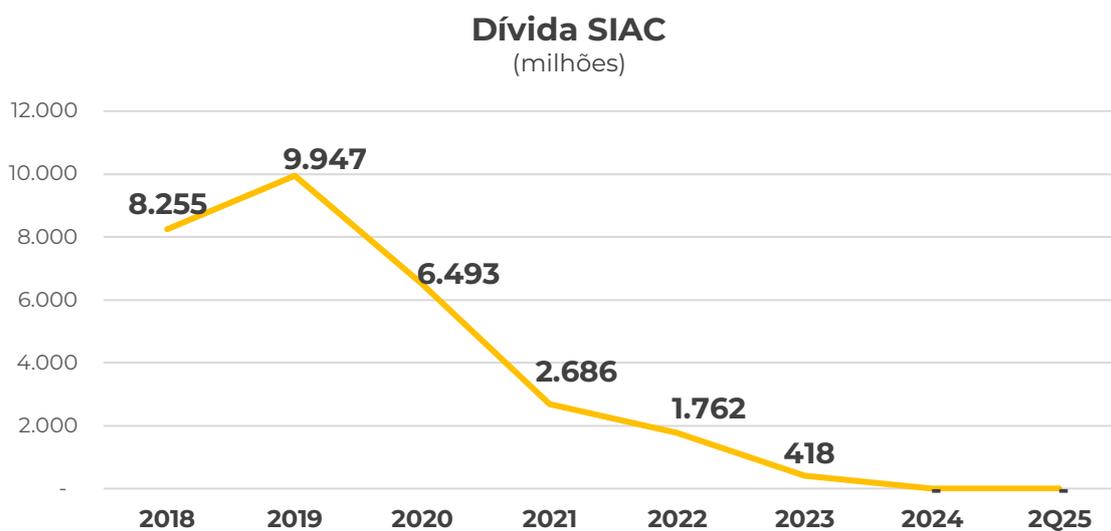
## Depósitos Judiciais

O valor utilizado de Depósitos Judiciais soma atualmente R\$ 10,4 bilhões, dos quais cerca de R\$ 9,9 bilhões correspondem a depósitos de terceiros. Os recursos sacados somam 61,41% do estoque total de terceiros. Dessa forma, com a proibição de novos saques e com a recomposição iniciada em 2022, gradualmente o Estado está se aproximando do percentual máximo de utilização de 30% definido na Constituição Federal. Já em relação aos depósitos em que o Estado é parte, o percentual utilizado de 25,71% está muito abaixo dos 75% permitidos pela Constituição Federal.



## Dívida SIAC

No enfrentamento de questões fiscais históricas e com diferentes iniciativas, a dívida do Caixa Único (SIAC), vem caindo ao longo dos últimos períodos. O saldo devedor que alcançou R\$ 9,9 bilhões em 2019, restou zerado em 2024 e assim manteve-se ao final do 2Q25.



## 8. PROJEÇÕES

O presente capítulo tem o objetivo de demonstrar à sociedade as perspectivas para as finanças públicas do Estado. Na 16ª edição do Relatório de Transparência Fiscal, foram apresentadas as projeções fiscais referentes à documentação enviada ao Ministério da Fazenda em novembro de 2024 para a primeira atualização do Plano de Recuperação Fiscal do Estado (PRF-RS).

Em abril de 2025, foram encaminhadas novas projeções, com premissas solicitadas pelo Ministério da Fazenda no processo de análise do pedido do Estado, e que constam na versão recentemente homologada mediante o Despacho publicado no Diário Oficial da União de 21/08/2025. Os anexos da primeira atualização do PRF-RS e os demais documentos encaminhados ao Ministério da Fazenda estão disponíveis na íntegra no endereço [www.rff.rs.gov.br](http://www.rff.rs.gov.br).

Nesse contexto, serão apresentados demonstrados os resultados fiscais propostos para o Estado até o ano de 2031 no Anexo I - Planilha de Projeções Financeiras da versão homologada da primeira atualização do PRF-RS. Destaca-se que os valores apresentados são estimativas considerando as premissas conhecidas no momento da elaboração da documentação de atualização do PRF-RS, e que diversos fatores podem levar a resultados futuros diferentes.

A tabela a seguir resume os principais resultados das projeções encaminhadas ao governo federal.

	R\$ milhões						
<b>Projeções Atualização PRF RS</b>	<b>2025</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>	<b>2029</b>	<b>2030</b>	<b>2031</b>
Receitas Primárias (sem RPPS)	79.678	85.418	88.664	93.317	98.529	104.094	110.038
Despesas Primárias (sem RPPS)	87.599	86.207	85.765	88.031	91.826	91.808	95.262
Resultado Primário para fins de metas RRF	3.884	6.814	10.203	9.954	12.065	14.380	16.918
Resultado primário para fins de apuração do equilíbrio RRF	-4.618	3.778	6.697	5.844	7.281	12.881	15.388
Serviço da dívida por competência	6.233	6.777	8.471	9.917	10.075	10.346	10.311
Fluxo de Caixa	-2.424	-37	6	-905	-491	4.284	6.274

Pelo exposto na tabela referente às projeções do PRF-RS, é esperado que as receitas primárias do Estado (sem RPPS) alcancem o montante de R\$ 79,7 bilhões em 2025, com crescimento nominal médio de 5,53% até 2031, quando o montante anual deve alcançar R\$ 110 bilhões. Destaca-se que as estimativas não contemplam os efeitos da Reforma Tributária.

Por outro lado, as despesas primárias (sem RPPS) devem alcançar R\$ 87,6 bilhões, crescendo em média 1,43% nominais ao ano, alcançando o montante de R\$ 95,2 bilhões em 2031. No período de 2025 a 2027, o Estado deve apresentar um volume

mais alto de despesas primárias em decorrência da destinação das parcelas da dívida com a União suspensas nos termos da LC 206 ao FUNRIGS para gastos relacionados ao enfrentamento da calamidade pública.

O cenário projetado considera um maior volume de recursos destinados à quitação de precatórios até o ano de 2029. Porém, cumpre ressaltar que as projeções foram elaboradas antes da publicação da Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025. É esperado que o novo regramento aplicável ao pagamento de precatórios traga alívio ao caixa do Estado, pois os desembolsos serão limitados a percentual da RCL.

Destaca-se que, durante o RRF, o Estado está sujeito à limitação do crescimento das despesas primárias à inflação (“teto de gastos”). Contudo, as despesas primárias para enfrentamento da calamidade pública com recursos da suspensão da dívida com a União e as sentenças judiciais (incluindo os precatórios) são excluídas do cômputo da referida limitação. As despesas em questão também são excluídas da apuração das metas de resultado primário pactuadas no âmbito do RRF, as quais estão apresentadas na tabela.

Considerando a trajetória projetada para as receitas e despesas primárias no contexto do PRF-RS, é esperado que somente a partir do exercício de 2030 o Estado apresente resultado primário para fins de apuração do equilíbrio fiscal superior ao valor do serviço da dívida por competência, que considera os valores devidos anualmente se o Estado não estivesse usufruindo do benefício de redução das parcelas obtido com o RRF. Tal condição é necessária para o encerramento do RRF do Estado, pois indica a capacidade de honrar com seus compromissos com a União, com equilíbrio fiscal.

Por fim, são projetados fluxos de caixa negativos até 2029, com expectativa de geração de caixa somente a partir de 2030. Contudo, isso não significa que o Estado passará por dificuldades financeiras, pois possui saldo em caixa decorrente de superávits de exercícios anteriores em montante suficiente para suportar as despesas que ultrapassarem as receitas do período.

Com a adesão ao Propag, é esperado um impacto positivo significativo nas finanças do Estado, em decorrência da renegociação das dívidas do Estado com a União. Os efeitos devem ser observados somente a partir de 2027, após o término do período de postergação de pagamentos concedido pela LC 206.

fazenda.rs.gov.br 

Oo  
futuro  
nos  
vine.

SECRETARIA DA  
FAZENDA



GOVERNO  
DO ESTADO  
**RIO  
GRANDE  
DO SUL**